



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL Nº 164/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas no Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de um (a) Assistente Social (20 horas semanais) para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.189/2021.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Assistente Social abrangido pelo presente Edital será de R\$ 1.560,54 (um mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao Padrão do quadro de cargos e salários dos servidores efetivos do cargo de Assistente Social, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.2 - O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias 09 e 10 de agosto de 2.021.

2.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Registro profissional junto ao Conselho Estadual de Serviço Social;
- d) Certificado de curso superior em Serviço Social.

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

3.1 - Doutorado na Área de Serviço Social - 30 PONTOS;

3.2 - Mestrado na Área de Serviço Social - 25 PONTOS;

3.3 - Pós graduação na Área de Serviço Social - 20 PONTOS;

3.4 - Curso na área de atuação com carga horária mínima de 20h e máximo de 40h - 02 PONTOS (títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021). Apresentação no máximo de 05 títulos.

3.5 - Curso na área de atuação com carga horária mínima de 41h e máximo de 60h - 03 PONTOS (títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021). Apresentação no máximo de 05 títulos.

3.6 - Curso na área de atuação com carga horária mínima de 61h e máximo de 100h - 04 PONTOS (títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021). Apresentação no máximo de 05 títulos.

3.7 – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 101h e máximo de 300h – 10 PONTOS (títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021). Apresentação no máximo de 04 títulos.

3.8 – Curso na área de atuação com carga horária acima de 301h – 15 PONTOS (títulos com data anterior a 01º de agosto de 2.021), Apresentação no máximo de 04 títulos.

3.9 – Experiência na área de Política de Assistência Social – 05 PONTOS por ano de comprovação, computando no máximo 10 anos de experiência.

3.9.1 - A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
- b) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.
- c) Rescisão de contrato de trabalho.

3.9.2 – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade. Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o final das inscrições.

6 – DO RECURSO

6.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

6.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

7 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Crissiumal, RS, 05 de agosto de 2.021.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal